Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.799 /2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Concede a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 7,70% (sete vírgula setenta por cento).

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de março de 2015 a fevereiro de 2015.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO Secretário Municipal Administração